

ATA DE REUNIÃO 513^a

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h horas, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, situada na Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE, reuniram-se os membros do Plenário do Coren-SE. Estiveram presentes os Conselheiros Efetivos: Dr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo, PRESIDENTE; Dr. Cícero Marcondes Santos Lima, SECRETÁRIO; Sra. Syneide de Almeida Araújo, TESOUREIRA; Dra. Ruth Cristini Torres, Sra. Denise Santos Oliveira Correa; Sra. Fernanda Santos. Efetivado o Conselheiro Suplente o Sr. Adriano Cesa Rezende, substituindo o Conselheiro Sr. Cleston da Silva Soares. Os Conselheiros, Dra. Antoniele dos Santos Pimentel e Lino Eduardo Farah justificaram ausência. O Presidente iniciou os trabalhos dispensando a leitura da Ata da reunião 512^a, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos membros, em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. Verificado o quórum, o Presidente inicia a 513^a Reunião Ordinária Plenária. O Presidente diz que ocorrerá inclusão de pauta: Isenção de Pagamento de Anuidade por Motivo de Doença - Protocolo 163399REQ2025; , Item 02. Isenção de Pagamento de Anuidade por Motivo de Doença - Protocolo 163830REQ2025; Item 03. Isenção de Pagamento de Anuidade por Motivo de Doença - Protocolo 163854REQ2025; Item 04. Anulação ato que deferiu Inscrição Remida - PROTOLOCO 137716REQ2023. Informes: Processo SEI nº 00196.006040/2025-81 - O presidente apresenta à Plenária o ofício do Cofen que trata da natureza jurídica do Jeton e do Auxílio de Representação. Processo SEI nº 00196.005956/2025-14 - O presidente apresenta à Plenária o ofício do Cofen que trata da aprovação e criação da Comissão de Treinamento e Capacitação em Processos Éticos. **Pauta: Item 01. Processo SEI 00248.001411/2025-86 - Requerimento de Restituição - Protocolo - 166236REQ2025** - o Presidente apresenta a plenária requerimento acerca de pedido de restituição de valores; ressalta que diante da aprovação na 156^a Reunião Ordinária de Diretoria, acerca dos encaminhamentos de requerimentos de ressarcimento de profissional de enfermagem; informa ainda que, diante dos trâmites legais observando a ordem cronológica pelos setores responsáveis, coloca para votação a restituição dos valores à profissional D.P.B, ressaltando que nos moldes da Resolução COFEN nº 586/2018, recomenda à contabilidade deste órgão para que proceda aos trâmites para restituição aos cofres do Coren/SE da cota parte de 25% já recolhida ao Cofen; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o presidente diz que será encaminhado ofício à requerente para conhecimento e a Tesouraria para conhecimento e providências. **Item 02. Processo SEI 00248.001430/2025-11 - Requerimento de Restituição - Protocolo - 164748REQ2025** - o Presidente apresenta a plenária requerimento acerca de pedido de restituição de valores; ressalta que diante da aprovação na 156^a Reunião Ordinária de Diretoria, acerca dos encaminhamentos de requerimentos de ressarcimento de profissional de enfermagem; informa ainda que, diante dos trâmites legais observando a ordem cronológica pelos setores responsáveis, coloca para votação a restituição dos valores à profissional A.J.J.S, ressaltando que nos moldes da Resolução COFEN nº 586/2018, recomenda à contabilidade deste órgão para que proceda aos trâmites para restituição aos cofres do Coren/SE da cota parte de 25% já recolhida ao Cofen; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o presidente diz que será encaminhado ofício à requerente para conhecimento e a Tesouraria para conhecimento e providências. **Item 03. Processo SEI 0248.000883/2025-11** - O Presidente apresentou à Plenária o requerimento nº 166508REQ2025, que solicita o desarquivamento do processo em epígrafe, anteriormente apreciado e julgado pela Câmara de Ética deste Regional, a qual deliberou pela não admissibilidade da denúncia. Após a leitura do teor do requerimento de desarquivamento, o Presidente submeteu o assunto à apreciação dos conselheiros. Em discussão e votação, a Plenária, por unanimidade, acompanhou o Parecer de Admissibilidade nº 24/2025, mantendo a decisão pela não admissibilidade da denúncia e determinando, portanto o arquivamento do processo. **Item 04. Processo SEI nº 00248.000032/2025-79** - O Presidente

apresenta à Plenária o novo cronograma e ajustes na avaliação da alta administração do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe. Após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 05. Processo SEI 00196.000842/2025-88** - 1º Seminário Nacional de Ética Profissional do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem - SENE - o Presidente, Dr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo, apresenta à Plenária a proposta de concessão de diárias a conselheiro e colaboradores indicados para participarem no 1º SENE, a ser realizado no período de 14 a 17 de outubro de 2025, na cidade de Itapema-SC. Informa que o Conselho Federal de Enfermagem concedeu as passagens aéreas, hospedagens e transfers. Diante disso, o conselheiro Presidente, sugere a concessão de 1 (uma) diária para cada participante; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 06. Processo SEI nº 00248.001207/2025-65** - O Presidente apresentou à Plenária o processo da empresa Incorp Technology Informática Ltda, referente ao pagamento pelos serviços de autoatendimento 24 horas. Após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 07. Processo SEI nº 00248.001590/2025-51** - O Presidente apresenta à Plenária a Decisão Contábil Coren/SE 09/2025 que aprova a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento para o exercício, no valor de R\$ 60.703,02 (sessenta mil, setecentos e três reais e dois centavos). Após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 08. Processo SEI 00248.00481/2025-17** - O presidente apresenta à Plenária o memorando encaminhado pelo Departamento de Gestão, que trata do pagamento, em caráter indenizatório, à empresa Gente Seguradora S.A. O Presidente destaca que processo conta com manifestação jurídica favorável, a qual reconhece a efetiva prestação do serviço/fornecimento, a demonstração do interesse público, bem como a inexistência de má-fé por parte do fornecedor. Diante desses elementos, o parecer jurídico conclui estarem presentes os requisitos legais e administrativos que autorizam, de forma excepcional, o pagamento na forma indenizatória. Após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. O Presidente informa que será encaminhado ao Departamento Administrativo para ciência e adoção das providências cabíveis. **Item 09. Processo SEI 00248.001385/2025-96** - O presidente apresenta à Plenária o memorando encaminhado pela Comissão de Sindicância, no qual se propõe o encerramento dos trabalhos da sindicância e se recomenda a abertura de processo administrativo com vista à aplicação das penalidades previstas no contrato. O Presidente sugere que a nova comissão encarregada do processo administrativo seja composta pelos mesmos membros que integraram a Comissão de Sindicância; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 10. Processo SEI nº 00248.001601/2025-01** - O Presidente informa à Plenária que, no período de 20 a 31 de outubro de 2025, o Cofen estará na sede do Coren/SE para realizar o treinamento/implantação do SIGEN. Em seguida, apresenta o Memorando do Departamento Administrativo, contendo a sugestão dos responsáveis e as medidas necessárias para a implantação do referido sistema. Após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 11. Processo SEI nº 00248.001614/2025-72** - o presidente apresenta o Memorando nº 62/2025 - COREN-SE/PLEN/DIR/DARC/DRC que solicita a aprovação das Inscrições Definitivas: Principal, Secundária, Remidas, Suspensão Temporária, Especializações, Cancelamentos e Transferências referente ao mês de junho de 2025; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; dando seguimento, o presidente coloca em votação a confecção da Decisão, aprovado por unanimidade. **Item 12. Processo SEI nº 00248.001615/2025-17** - o presidente apresenta o Memorando nº 63/2025 - COREN-SE/PLEN/DIR/DARC/DRC que solicita a aprovação das Inscrições Definitivas: Principal, Secundária, Remidas, Suspensão Temporária, Especializações, Cancelamentos e Transferências referente ao mês de julho de 2025; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; dando seguimento, o presidente coloca em votação a confecção da Decisão, aprovado por unanimidade. **Item 13. Processo SEI nº 00248.001618/2025-51** - O Presidente faz a leitura do Parecer nº 06/2025-Registro de Empresa emitido pela Chefe da Divisão de Fiscalização, Nivia Fabiana da Silva, onde, a mesma em sua conclusão informa que a empresa Cliencare Ltda, localizada em Aracaju/SE, atende os requisitos da Resolução Cofen nº 721/2023, opinando pelo registro da citada empresa; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Homologação: Item 01. Processo SEI 00248.001286/2025-12** - O presidente apresenta à plenária o requerimento de Cadastro Consultório de Enfermagem formulado por Elisandra Campos Trindade, para registro de Consultório de Enfermagem - Elisandra Campos Trindade - Saúde e Estética Avançada. Após discussão, homologado por unanimidade. **Item 02. Processo SEI 00248.001619/2025-03** - O presidente apresenta à plenária o requerimento de Cadastro Consultório de Enfermagem formulado por Jorge Costa Cruz Júnior, para registro de Consultório de Enfermagem Dr. Jorge Costa - Estética Avançada. Após discussão, homologado por unanimidade. **Inclusão de Pauta: Item 01. Isenção de Pagamento Anuidade por Motivo de Doença – PROTOCOLO 163399REQ2025** - o Presidente esclarece que a plenária tomam as decisões embasadas

na opinião jurídica no parecer e expõe a plenária o requerimento de isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico emitiu parecer nº 51/2025, opinando pela possibilidade de concessão permanente de isenção das anuidades vincendas à profissional de enfermagem F.A.C, colacionando ao Requerimento nº 163399REQ2025, por se tratar de condição clínica constante no Relatório Médico que não consta na Instrução Normativa da RFB. Após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 02. Isenção de Pagamento Anuidade por Motivo de Doença – PROTOCOLO 163830REQ2025** - o Presidente esclarece que a plenária tomam as decisões embasadas na opinião jurídica no parecer e expõe a plenária o requerimento de isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico emitiu parecer nº 52/2025, opinando pela possibilidade de concessão permanente de isenção das anuidades vincendas à profissional de enfermagem W.B.S, colacionando ao Requerimento nº 163830REQ2025, por se tratar de condição clínica constante no Relatório Médico que não consta na Instrução Normativa da RFB. Após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 03. Isenção de Pagamento Anuidade por Motivo de Doença – PROTOCOLO 163854REQ2025** - o Presidente esclarece que a plenária tomam as decisões embasadas na opinião jurídica no parecer e expõe a plenária o requerimento de isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico emitiu parecer nº 50/2025, opinando pela possibilidade de concessão permanente de isenção das anuidades vincendas à profissional de enfermagem J.T.S.F, colacionando ao Requerimento nº 163854REQ2025, por se tratar de condição clínica constante no Relatório Médico que não consta na Instrução Normativa da RFB. Após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 04. Anulação ato que deferiu Inscrição Remida - PROTOCOLO 137716REQ2023** - o Presidente apresenta à Plenária o Parecer Jurídico nº 062/2025. Em sua conclusão, o setor Jurídico opinou pela necessidade de anulação do ato que deferiu a Inscrição Remida da Profissional [REDACTED] [REDACTED], devendo a presidência determinar a anulação do ato que concedeu a Inscrição Remida nesta Autarquia Pública Federal de Fiscalização do Exercício Profissional, NOTIFICANDO a referida profissional de enfermagem, bem como o setor de Dívida Ativa para seguir os trâmites necessários para a cobrança dos valores devidos, ressaltando que o novo pedido de Inscrição Remida poderá ser efetuado após a quitação dos débitos de todas as inscrições profissionais que a profissional possuir. O Presidente submete à Plenária a proposta de anulação do ato que concedeu a Inscrição Remida. Após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Cícero Marcondes Santos Lima, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 18/11/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH CRISTINI TORRES - Coren-SE 191205-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 09/12/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SYNEIDE DE ALMEIDA ARAUJO - Coren-SE 539320-AE, Conselheiro(a) Efetivo**, em 09/12/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO MARCONDES SANTOS LIMA - Coren-SE 520827-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 09/12/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE SANTOS OLIVEIRA CORREA - Coren-SE 476025-TE, Conselheiro(a) Efetivo**, em 09/12/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO CESA REZENDE - Coren-SE 942884-TE, Conselheiro(a) Suplente**, em 09/12/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SANTOS - Coren-SE 681519-TE**,
Conselheiro(a) Efetivo, em 11/12/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento
no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1120203** e o
código CRC **7043527D**.

Referência: Processo nº 00248.001603/2025-92

SEI nº 1120203